
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021.

"DEFINE E PROMULGA O RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CLAUDIO BEZERRA SARAIVA, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, MANTENDO A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ QUE EMITIU PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO** - CE, Sr. Antônio Adriano Araújo de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, em particular, ao contido no artigo 42, inciso IV, da Lei n.º 878, de 02 de dezembro de 2008, promulgada em 23 de dezembro de 2008 – "Lei Orgânica do Município de Capistrano",

1) Considerando que constou em pauta, na Câmara dos Vereadores do Município de Capistrano/CE para votação por parte da senhora vereadora e dos senhores vereadores, na sessão ordinária do dia 25 de agosto de 2021, a análise das contas de Governo, exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Claudio Bezerra Saraiva, para as quais o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em Processo tombado sob o nº 11329/2018-0, emitiu **PARECER PRÉVIO Nº 00075/2021 DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas de Governo ora examinadas;

2) Considerando que referidas Contas de Governo, do Exercício Financeiro do ano de 2015, de responsabilidade do Sr. Claudio Bezerra Saraiva, foram julgadas **IRREGULARES pelo colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme PROCESSO nº 11329/2018-0 e PARECER PREVIO 00075/2021**, e cujas cópias, destas decisões, ficam fazendo parte do presente DECRETO, com seus anexos;

3) Considerando, ainda, que a votação das Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Claudio Bezerra Saraiva,

conforme votos proferidos pela senhora e pelos senhores vereadores presentes à Sessão Legislativa, culminou com a confirmação das IRREGULARIDADES das referidas contas, conforme PARECER PRÉVIO do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e cuja cópia da ATA da sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2021 fica fazendo parte como ANEXO do presente DECRETO,

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da soberana votação da Excelentíssima Senhora Vereadora e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Capistrano - CE, em sessão realizada no dia 25 de agosto de 2021, com referência às Contas de Governo do Sr. Claudio Bezerra Saraiva, Exercício Financeiro de 2015, **considero "DESAPROVADAS"** as contas apresentadas, confirmando o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado do Ceará desfavorável à aprovação.

Art. 2º. Anexem-se a este Decreto cópias autênticas dos documentos a seguir relacionados, e que dele ficam fazendo parte, como um todo único e indivisível:

I – Ata nº 030/2021, da Sessão Ordinária nº 030/2021, do dia 25 de agosto de 2021;

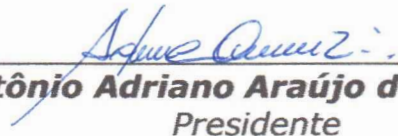
II – Parecer Prévio de nº 00075/2021, de 23 de abril de 2021, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º. Oficie-se o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como o Ministério Público Estadual da decisão da Senhora e dos Senhores Edis.

Art. 4º. Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, OFICIE-SE, CUMPRA-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capistrano - CE, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2021.



Antônio Adriano Araújo de Queiroz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Ata N° 30/2021.

Sessão Ordinária N° 30/2021

Ata da 30ª (trigésima) Sessão Ordinária do ano de 2021, da Câmara Municipal de Capistrano, Estado do Ceará. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano em curso, às 18h00minhs, no paço Legislativo Adarias Lopes de Souza, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência interina do vereador Maurício Alves de Macêdo, secretariada pelo vereador Isaías Xavier de Aguiar e, além dos vereadores supracitados, verificou-se a presença dos parlamentares: Francisco Lopes de Sousa Júnior, Cleto Alves Francelino, Marta Maria Maciel Mendonça Gomes, Francisco Nacélio da Silva Lima, Félix Sérgio Araújo, Joel da Silva Moraes, Manoel de Freitas Viana, Pedro Gonçalves de Queiroz, deixando de comparecer o vereador/presidente Antônio Adriano Araújo de Queiroz. Ato contínuo, o presidente inicia a sessão saudando a todos os presentes na pessoa do vice-prefeito Cláudio Saraiva, comunicando que, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, essa sessão se destinará exclusivamente para o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Capistrano, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do ex-prefeito Cláudio Bezerra Saraiva. Em seguida, convida pra juntos, fazer a oração do Pai Nosso. Com os trabalhos conduzidos pelo 1º secretário, de acordo com o artigo 44 da Lei Orgânica municipal é iniciado o primeiro expediente, constando da leitura da seguinte matéria: **PARECER N° 020/2021, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, QUE "DISPÕE SOBRE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, PROCESSO N° 11329/2018-0, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA", NO QUAL O RELATOR VOTA PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS, SEGUIDO PELO MEMBRO. JÁ O PRESIDENTE VOTA PELA APROVAÇÃO DAS MESMAS.** Prosseguindo, o nobre presidente abre espaço para o uso da tribuna ao Sr. Cláudio Bezerra Saraiva, ex-prefeito municipal, que em seu discurso saúda a todos e volta a fazer sua defesa basicamente com as mesmas alegações apresentadas nas Sessões anteriores, enfatizando a necessidade do trabalho dos funcionários para o município, e que alguns estavam pagando suas faculdades e outros necessitando do sustento de suas famílias. Ressalta ainda que poderia ter feito os cortes de pessoal, baixando a folha para 54%, porém, não quis mexer com o futuro dessas pessoas. Compreende os que acham que ele agiu errado. Mas

preferiu pagar pra ver a botar essas pessoas pra fora. Assim, está aqui pra ser julgado, principalmente pelo índice pessoal, pois seu crime foi ter empregado o povo capistranense e não ter tido a coragem de botar pra fora. Que está nas mãos dos vereadores e agradece a oportunidade da fala. Continuando, o vereador/delegado Joel Moraes, saúda a todos e afirma que hoje gostaria de estar aprovando as Contas do ex-gestor Cláudio Saraiva, caso as mesmas estivessem em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; porém, lamentavelmente, estas vieram reprovadas, e, como amantes do direito, casados com a ética e a moralidade ou que pelo menos tentam dessa forma proceder, não podem proferir um voto, já adiantando que a bancada do Democratas manifestará voto em favor ao Parecer da Comissão favorável ao à decisão dos conselheiros, que, unanimemente, endossaram o Parecer do TCE, desaprovando as Contas de gestão em comento, ao observarem que a LRF foi descumprida no ano de 2015. Depois, faz uso da palavra o vereador Cleto Alves, que, após as saudações, diz que a administração pública não é pra todo mundo e que cumprir a LRF é pra poucos; pois, se cumprir, não administra. E dificilmente o gestor consegue levar essa lei ao pé da letra. Entende que a Lei deve ser cumprida, porém, gerir não é fácil. E por ter acompanhado de perto o trabalho do ex-gestor Cláudio Saraiva votará em favor de suas contas. Prosseguindo, fala o vereador Félix Araújo, afirmando que o ex-prefeito Cláudio Saraiva é seu amigo pessoal e que já votou no mesmo. Contudo, infelizmente, seguirá o Parecer Técnico do TCE, pois eles estão lá é para julgar. Já o vereador Nacélio ressalta que os vereadores têm o direito de votar Sim ou Não. Assim, cada um terá o poder de decisão do seu voto, respeitando-se mutuamente. O vereador Manoel diz de sua admiração ao trabalho do ex-gestor Cláudio Saraiva, mesmo quando foi adversário político deste, observou o seu respeito pelo povo e que tem motivos de sobra pra ser favorável às contas em questão, citando como exemplo, a oportunidade de emprego. E que o que ele fez foi por amor ao seu povo. Ainda observa o crescimento do município durante a gestão do mesmo. Em seguida, fala o vereador Isaías, cumprimentando a todos, afirmando que usou do bom senso quando da sua decisão do voto na Comissão. E que o povo lhe pediu pra votar favorável ao ex-gestor e ainda pelo respeito que ele tem ao mesmo. Prosseguindo, o presidente em exercício esclarece sobre o processo de votação que será dado da seguinte maneira: o voto SIM será em favor da aprovação das contas de gestão do ex-prefeito Cláudio Saraiva e o voto NÃO será pela desaprovação das mesmas. Em seguida, **COLOCA EM VOTAÇÃO O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 11329/2018-0 GESTÃO DO EX-PREFEITO CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA EXERCÍCIO 2015, QUE OBTVEVE A SEGUINTE VOTAÇÃO: 06 (SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS (DOS VEREADORES: CLETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
A CASA DO POVO

ALVES, NACÉLIO LIMA, ISAIÁS XAVIER, MARTA MENDONÇA, MANOEL FREITAS E MAURÍCIO MACÊDO) E 04 (QUATRO) VOTOS CONTRÁRIOS (DOS VEREADORES: JÚNIOR LOPES, PEDRO MIGUEL, FÉLIX ARAÚJO E DELEGADO JOEL MORAIS); ASSIM, DE ACORDO COM O ARTIGO 42 DA LEI ESTADUAL, O QUÓRUM QUALIFICADO NÃO ALCANÇOU A MAIORIA DE 2/3 (DOISTERCOS) DOS VOTOS E O PRESIDENTE INTERINO DECLARA DESAPROVADAS AS CONTAS DE GESTÃO DO EX-PREFEITO CLÁUDIO SARAIVA EXERCÍCIO 2015. Logo após, os vereadores fazem seus agradecimentos e considerações finais. O vereador Manoel felicita o presidente Maurício Macêdo pela bela condução dos trabalhos e aos colegas pelo debate saudável. Agradece pela presença do vice-prefeito Cláudio Saraiva e do vereador licenciado Vinícius Saraiva. No ensejo, ressalta que nada acontece por acaso e que tudo é feito segundo a vontade de Deus. O vereador/delegado Joel Moraes agradece a Deus pelo dom da vida e parabeniza o presidente interino pela condução dos trabalhos, desejando que todos fiquem com Deus. O vereador Félix Araújo parabeniza o senhor Cláudio Saraiva, pois, mesmo sabendo que estava em julgo, mostrou-se presente a essa Casa, afirmando ser diferente do atual prefeito Júnior Saraiva que não aparece para administrar. Ato contínuo, o presidente em exercício, Maurício Macêdo deseja boa noite a todos e agradece pela presença e, verificando que nada mais havia a tratar, declara encerrada a presente Sessão Ordinária, antes, marcando a próxima para quarta-feira, dia primeiro de setembro de 2021.

Marta Maria Gonçalves Gomes

Francisco Nacélio da Silva Lima

Manoel de Jesus Viana

Isaias Xavier de Aguiar

Manoel Alves de Macêdo

Joel Moraes

Félix Araújo

PARECER PRÉVIO Nº 00075/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 11329/2018-0
MUNICÍPIO: CAPISTRANO
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
RESPONSÁVEL: CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA
SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/04/2021 A 23/04/2021 – PLENO VIRTUAL

EMENTA: Prestação de Contas de Governo do Município de CAPISTRANO, exercício de 2015. Parecer Ministerial opinando pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas. Decisão do Pleno pela emissão de Parecer Prévio desfavorável à aprovação das Contas, considerando-as IRREGULARES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, reunido nesta data, em sessão ordinária, dando cumprimento ao disposto no art. 78, inciso I da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, e art. 42-A da Lei Estadual nº 16.819/2019, apreciou a presente Prestação de Contas Anuais do Governo Municipal de CAPISTRANO, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor CLAUDIO BEZERRA SARAIVA, ao examinar e discutir a matéria, conforme os registros na ata da sessão que proferiu o Parecer, por unanimidade de votos, acolheu o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator, pela emissão de **Parecer Prévio DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas de Governo ora examinadas, considerando-as **IRREGULARES**, com as **RECOMENDAÇÕES** constantes no Voto, submetendo-as ao julgamento político a ser realizado pela Câmara Municipal.

Os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Soraia Victor ressaltaram seus entendimentos pessoais quanto à fundamentação utilizada pelo relator.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, Edilberto Carlos Pontes Lima, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Sejam notificados o Prefeito e a Câmara Municipal. Expedientes Necessários.

Transcreva-se e cumpra-se
Sala das Sessões, em Fortaleza, 23 de abril de 2021

-vide assinatura digital-
José Valdomiro Távora de Castro Júnior
CONSELHEIRO PRESIDENTE

-vide assinatura digital-
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
CONSELHEIRO RELATOR

-vide assinatura digital-
Júlio César Rôla Saraiva
PROCURADOR DE CONTAS